

**RESOLUÇÃO Nº 18, DE 02 DE JUNHO DE 2021**

Altera o Anexo Único da Resolução nº 04-TJ, de 12 de fevereiro de 2020, que institui polos regionais para a realização de Audiências de Custódia no Estado do Rio Grande do Norte.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RIO GRANDE DO NORTE, no exercício da competência definida no art. 96, I, b, e no art. 99, ambos da Constituição Federal, tendo em vista o que foi deliberado, por videoconferência, na Sessão Plenária desta data e,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta nº 29, de 20 de maio de 2021, que dispõe sobre o retorno das Audiências de Custódia nos Polos Regionais de Central de Flagrantes do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do retorno das Audiências de Custódia em todo o Estado e a ausência de condições sanitárias e estruturais para a realização das audiências no formato presencial, como previsto pelo Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 04-TJ, de 12 de fevereiro de 2020, instituiu o Polo Regional de Natal formado pela 1ª Central de Flagrantes, composta pelas Comarcas de Natal, João Câmara, Poço Branco, São Bento do Norte, Touros, Santa Cruz, São José do Campestre, São Paulo do Potengi, São Tome, Tangará, Parnamirim, Ceará-Mirim, Extremoz, Macaíba e São Gonçalo do Amarante.

CONSIDERANDO que, pela mesma Resolução, a 2ª Central de Flagrantes ficou formada pelas Comarcas de Arez, Canguaretama, Goianinha, Monte Alegre, Nísia Floresta, Pedro Velho, Santo Antônio e São José de Mipibu;

CONSIDERANDO que há um desequilíbrio de demanda entre as duas Centrais, tendo a 2ª Central ficado com menos Comarcas e, respectivamente, menos juízes para compor a escala;

CONSIDERANDO que pelo critério definido pela Portaria Conjunta nº 29, de 20 de maio de 2021, art. 1º, § 5º, nos dias úteis, a Comarca de Natal funcionará com suas duas Centrais de Flagrantes e o Juiz escalado poderá atuar em qualquer dos flagrantes distribuídos nas Centrais, como forma de garantir a distribuição igualitária das demandas, a maior eficiência da prestação jurisdicional e a menor restrição da liberdade do flagrantado antes da manifestação judicial;

CONSIDERANDO que o critério acima implicará maior carga de trabalho para a 2ª Central, impondo-se, com isso, a necessidade de se estabelecer uma divisão equitativa entre as Comarcas das duas Centrais, assunto já reconhecido pelos órgãos do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte;

**RESOLVEM:**

Art. 1º O Anexo da Resolução nº 04-TJ, de 12 de fevereiro de 2020, passa a vigorar conforme redação constante do Anexo Único deste ato normativo.

Art. 2º O Presidente do Tribunal de Justiça, o Corregedor-Geral de Justiça e a Presidente do Grupo de Monitoramento e Fiscalização dos Sistemas Carcerário e Socioeducativo do Estado do Rio Grande do Norte, ficam autorizados a alterar, mediante Portaria Conjunta, o Anexo

Único da Resolução nº 04-TJ, de 12 de fevereiro de 2020.  
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Des. Vivaldo Pinheiro  
Presidente

Juíza Berenice Capuxú  
(em substituição ao Des. Amaury Moura Sobrinho)

Des. Expedito Ferreira

Des. João Rebouças

Des. Saraiva Sobrinho

Des. Amílcar Maia

Des. Dilermando Mota

Des. Virgílio Macêdo Jr

Des.ª Maria Zeneide Bezerra

Des. Ibanez Monteiro

Des. Glauber Rêgo

Des. Gilson Barbosa

Des. Cornélio Alves

**ANEXO ÚNICO - POLOS REGIONAIS**

POLO/SEDE	COMARCAS INTEGRANTES DO POLO
NATAL	1ª CENTRAL DE FLAGRANTES: NATAL, POÇO BRANCO, SÃO BENTO DO NORTE, TOUROS, SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, SÃO PAULO DO POTENGI, TANGARA, CEARÁ-MIRIM E EXTREMOZ. 2ª CENTRAL DE FLAGRANTES: PARNAMIRIM, MACAÍBA, SÃO GONÇALO DO AMARANTO, SANTA CRUZ, JOÃO CÂMARA, SÃO PAULO DO POTENGI, SÃO TOMÉ, AREZ, CANGUARETAMA, GOIANINHA, MONTE ALEGRE, NÍSIA FLORESTA, PEDRO VELHO, SANTO ANTÔNIO, SÃO JOSE DE MIPIBU.
MOSSORÓ	CENTRAL ÚNICA: APODI, AREIA BRANCA, BARAÚNA, MOSSORÓ, AÇU, ANGICOS, CAMPO GRANDE, IPANGUAÇU, LAJES, SANTANA DO MATOS, UPANEMA, MACAU E PENDÊNCIAS.
CAICÓ	CENTRAL ÚNICA: ACARI, CAICÓ, CRUZETA, FLORÂNIA, JARDIM DE PIRANHAS, JARDIM DO SERIDÓ, JUCURUTU, PARELHAS, SÃO JOÃO DO SABUGI E CURRAIS NOVOS.
PAU DOS FERROS	CENTRAL ÚNICA: ALEXANDRIA, ALMINO AFONSO, LUÍS GOMES, MARCELINO VIEIRA, MARTINS, PATU, PAU DOS FERROS, PORTALEGRE, SÃO MIGUEL E UMARIZAL.